
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais permanentes para equipar sala de atendimento veterinário e desenvolver projeto de encoleiramento canino**, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Município de São João da Ponte apresenta um alto índice de casos de Leishmaniose Tegumentar, sendo considerado endêmico para essa doença.

As leishmanioses são doenças infecto-parasitárias que acometem o homem, causadas por várias espécies de protozoários do gênero *Leishmania*. A doença pode apresentar diferentes formas clínicas, dependendo da espécie de *Leishmania* envolvida e da relação do parasita com seu hospedeiro.

Dada a relevância das Leishmanioses, objetiva-se diminuir significativamente o número de casos no município de São João da Ponte. Nos casos humanos, o diagnóstico é rotineiramente realizado com base em parâmetros clínicos e epidemiológicos, associados aos métodos parasitológicos, sorológicos e imunológicos. Diante do exposto, faz-se necessário quebrar a barreira de transmissão dessa doença a fim de alcançar o objetivo proposto e há, ainda, uma imensa lacuna no conhecimento sobre as leishmanioses e assim promover o fortalecimento das ações de vigilância e controle das Leishmanioses com foco na redução da morbidade e da mortalidade, além de estruturar e equipar a sala de atendimento veterinário que é necessária para o início do projeto de encolamento canino, o qual, o município foi contemplado.

Assim, uma vez presentes os requisitos previstos na Lei de Licitações, e com base no acima exposto cabível será a realização de dispensa de licitação tendo em vista a superioridade do interesse público.

3 – FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que a Legislação prevê a contratação por dispensa conforme demonstrado abaixo:

Lei 14.133/21

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Mediante exposto, solicita-se em caráter urgente a presente contratação dos serviços supracitados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para que não haja prejuízos irreversíveis podendo culminar em responsabilização aos gestores.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-------	------	-----------	----------	----------



01	01	UND	MESA DE ATENDIMENTO/CIRURGIA VETERINÁRIA EM INOX COM SUPORTE DE SORO E BALDE EM ALUMINIO, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO: MEDIDAS MINIMAS: COMP: 98 cm x LARGURA 60 cm x ALTURA: 88CM:	R\$ 2.259,39	R\$ 2.259,39
02	01	UND	BALANÇA VETERINÁRIA DIGITAL: MEDIDAS MINIMAS DA PLATAFORMA: 60 x 45 cm	R\$ 2.801,34	R\$ 2.801,34
03	02	UND	FOCINHEIRA PLÁSTICA PLÁSTICA AJUSTÁVEL PARA CÃES: TAMANHOS: "P" "M" "G"	R\$ 28,83	R\$ 57,66
04	02	UND	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO CONTENÇÃO CAPTURA CÃES, GRANDE: CIRCUNFERÊNCIA DO LAÇO DE CAPTURA: FECHADO: 34 cm / ABERTO: 90 cm, COMPRIMENTO DO TUBO: FECHADO: 100 cm / ABERTO: 155 CM	R\$ 255,99	R\$ 511,98
05	01	UND	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO CONTENÇÃO CAPTURA DE CÃES, MÉDIO: CIRCUNFERÊNCIA DO LAÇO DE CAPTURA: FECHADO: 26 cm / ABERTO: 154 cm	R\$ 241,55	R\$ 241,55
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$5.871,92 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

4.1 A estimativa da quantidade a ser contratada acompanha a requisição de demanda e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

4.2 A série histórica do consumo atende-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis.

5 – DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:

5.1. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

6 – REQUISITOS NECESSÁRIOS/DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 O futuro contrato será celebrado em virtude de licitação dispensada, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.2 Os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e completa do mesmo, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

6.3 O licitante deverá proporcionar o fornecimento dos itens, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa a serem estabelecidas.

7 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

7.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, com atendimento de todas as condições do futuro contrato, ficarão a cargo da fiscal, Srta. Srta. Natalia Jully Aguiar dos Santos, Matrícula: 14851 e o Sr. Ítalo Rafael Rêgo, Matrícula: 15682, que tomarão ciência da sua designação por meio da assinatura do presente contrato como responsável para o acompanhamento e fiscalização.

7.2 A entrega do objeto deverá ser no **prazo máximo de 72 horas** após devida solicitação na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fausto Ferreira, nº 158, Centro, São João da Ponte /MG, onde o descumprimento desta obrigação ou atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/21.

7.3 A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pelo Município sob pena de aplicações contratuais.

8 – DO REPASSE FINANCEIRO/VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O valor global estimado do futuro **CONTRATO** será de **R\$5.871,92 (Cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**, não podendo ser maior ao valor registrado.

8.2 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pelo Município e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

9 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 As despesas serão suportadas por dotações vigente do orçamento MUNICIPAL, nas seguintes programações:

020510.122.0003.1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. EQUIPAMENT SEC SAUDE

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 3051

020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAUDE

3339030000000 Material de Consumo 15000002 3148

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1 O futuro contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

10.2 O Contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa dos CONTRATANTES, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no presente instrumento;

11.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante do Município, especialmente designado, a entrega dos produtos;

11.3 Notificar, formalmente à futura CONTRATADA quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

11.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no contrato administrativo.

11.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.9 8.5 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.1.1. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Município, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

12.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

12.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

12.5. Manter, durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local supracitados acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do Processo, Contrato ou Pregão, conforme o caso;

13 – DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos referentes para habilitação seguem anexados ao pedido, conforme a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1 A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2 A agente de contratação e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ –

Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- b.2. A agente e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.
- c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Certificação obrigatória dos produtos/equipamentos no INMETRO, ou órgão equivalente, quando for o caso.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

c) **ANEXO V** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS VI ou ANEXO VII.**

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A empresa quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não poderá se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro de cinco dias a contar da notificação do Município, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Este TERMO DE REFERÊNCIA faz parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 22 de abril de 2024.

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde (Interina)